



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35.367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.118, DE 30 DE SETEMBRO DE 1986.

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS.

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Matipó, ficam majorados em 30% (trinta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1987.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 30 de setembro de 1986.


ALBERONE JOSÉ DE PAIVA

PREFEITO MUNICIPAL


GERSON MENDES DE ASSIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL

*Comissão de Finanças e Orçamentos:
Fugueiras Vieira Pereira + Aprovado
Totalmente inalterado
21/11/86*